

PROJETO DE LEI CM N° 088-03/2015

Dispõe sobre os anúncios publicitários impressos do Poder Executivo.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os anúncios publicitários impressos do Poder Executivo deverão conter de forma visível, o valor pago pela inserção.

Art. 2º Eventos que receberem patrocínio do Poder Executivo deverão informar em seu material de divulgação o valor destinado pelo patrocinador público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 19 de novembro de 2015.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

JUSTIFICATIVA

É dever do Município informar aos cidadãos, com a mais ampla transparência, qual o destino dado aos tributos que arrecada. A transparência é prática de boa gestão, mas no ambiente público também é dever legal, advindo do Princípio da Publicidade, que rege toda a Administração Pública.

A cada ano, vultuosas quantias são destinadas pelo Poder Executivo para publicidade. Ainda que devidamente orçados, e regularmente executadas as despesas, pela própria natureza oferecem meio mais apropriado para a prestação de contas devida pelo poder público: a informação, no próprio anúncio, do seu custo.

O presente Projeto de Lei visa informar o valor pago pela inserção publicitária impressa e ainda, sempre que destinados valores a patrocínio de eventos, os anúncios do evento deverão informar qual o valor destinado a título de patrocínio.

Com a aprovação deste projeto, restará fortalecida a transparência na Administração Pública, desejo de todos e dever legal do administrador.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)